



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 066/85

**Sumula: O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZA ARTICULAÇÕES SOBRE
A CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
PARANAITA.**

**EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de
Alta Floresta, Estado de Mato Gros-
so, no uso de suas atribuições que
lhe são conferidas por Lei... FAZ
SABER que a Câmara Municipal apro-
vou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ar-
ticular junto aos órgãos Estaduais e Federais, to-
das as medidas necessárias para a criação do Mu-
nicipio de Paranaita.**

**Artigo 2º - A criação do Município de Paranaita, fundamenta-
se na necessidade de constituir a região de auto-
nomia político-administrativa, considerando pos-
suir situação socio-econômica viável, área terri-
torial em proporções adequadas e população sufici-
ente para sua formação**

**Artigo 3º - A área territorial, fica definido de acordo com
a planta anexa, que ficara fazendo parte integran-
te desta Lei.**

**Artigo 4º - O Município de Alta Floresta, representados pe-
lo Prefeito e Câmara Municipal, aprovam a cria-
ção do Município de Paranaita - MT., consideran-
do que a descentralização de poderes, promoverá**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA


ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

o fortalecimento daquela região, pelas peculiaridades locais serviços públicos e benefícios que o novo Município prestará diretamente a população

Artigo 5º - O Poder Executivo está autorizado a praticar os atos necessários para o cumprimento desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT
Em, 26 de Abril de 1.985


EDSON SANTOS
Prefeito Municipal